ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 185/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 040/2026
ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SARANDI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Presidente Vargas, s/n.º, Sarandi-RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 97.320.030/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PABLO LUIZ ALIEVI MARI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9*******81, e do CPF n.º 0**.***.***-01, matrícula 4681, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, 1337, Sarandi/RS, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** para a ***Contratação de empresa especializada para locação de solução informatizada destinada ao controle e gerenciamento financeiro dos convênios UNIMED/FASS, contemplando implantação, configuração, geração e/ou migração inicial de dados, treinamento dos usuários, manutenção, atualização e suporte técnico durante o período de contratação, para atendimento das necessidades do Município de Sarandi/RS***.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, pela emergência, amparado no art.75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme parecer jurídico e justificativas presentes nos autos.

2.2. Conforme prevê o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, é possível a realização de dispensa para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras, conforme Decreto Federal n° 12.807 de 29 de dezembro de 2025.

2.3. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória. No entanto, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses eivados pela pessoalidade e que possam acarretar em tratamento discriminatório não previsto em lei.

2.4. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

2.5. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é de que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, conforme a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixando dúvidas o acima exposto. Entretanto, o

próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 reza que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, conforme transcrição a seguir:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *[...]*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

2.6. Deste modo, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988. Em mesmo sentido, e conforme redação do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autorizadas contratações de forma direta.
2.7. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.
2.8. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam: **a) por dispensa de licitação;** ou **b) por inexigibilidade de licitação.** Especificamente para o caso em tela, o Inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa de licitação.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. <u>JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</u>: Atualmente, o Município de Sarandi/RS não dispõe de sistema informatizado específico para o gerenciamento financeiro dos convênios UNIMED/FASS, sendo os controles realizados de forma manual, mediante utilização de planilhas eletrônicas.

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 185/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 040/2026
ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A sistemática atualmente utilizada exige lançamentos, conferências e controles manuais das movimentações financeiras de cada beneficiário, dificultando a centralização das informações, a manutenção de histórico individualizado, a identificação de saldos devedores, a conferência dos valores a serem descontados e a realização dos fechamentos mensais.
Além disso, a utilização de controles descentralizados em planilhas eletrônicas aumenta a exposição a erros de lançamento, inconsistências, duplicidades, perda de histórico e dificuldades de rastreabilidade das alterações realizadas, especialmente diante da necessidade de acompanhamento individual das movimentações financeiras de cada beneficiário.
Diante disso, verifica-se a necessidade de implantação de solução informatizada específica que permita centralizar e organizar as informações financeiras relacionadas aos convênios UNIMED/FASS, proporcionando maior controle, rastreabilidade, segurança e eficiência na execução das rotinas administrativas.
A solução deverá possibilitar o registro e a manutenção do histórico das movimentações financeiras de cada beneficiário, incluindo entradas, saídas, lançamentos, pagamentos, estornos e ajustes, bem como o acompanhamento individual dos saldos e a geração das informações necessárias aos descontos mensais em folha de pagamento.
Com a implantação do sistema, pretende-se substituir o atual controle predominantemente manual por processo informatizado e estruturado, reduzindo riscos operacionais, facilitando as conferências e os fechamentos mensais e proporcionando maior confiabilidade às informações utilizadas pela Administração.
3.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha do fornecedor fundamenta-se na capacidade da empresa **TCHE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **93.288.165/0001-91**, para disponibilização de solução compatível com as necessidades do Município, especialmente para o controle financeiro dos convênios UNIMED/FASS.
A empresa disponibilizará solução que contemple as funcionalidades necessárias ao controle financeiro individualizado dos beneficiários, incluindo cadastro e manutenção do histórico das movimentações financeiras, registro de entradas, saídas, lançamentos, pagamentos, estornos e ajustes, controle individualizado do saldo devedor, acompanhamento da evolução financeira individual, registro detalhado das movimentações em formato de conta corrente e geração de relatório mensal dos valores destinados ao lançamento e desconto em folha de pagamento.
A escolha considera ainda a capacidade da empresa para realizar a implantação e configuração da solução, bem como, quando tecnicamente possível e necessário, a geração, importação e/ou migração dos dados existentes nos controles atualmente utilizados pelo Município, além do treinamento dos

servidores indicados pela Administração e da manutenção, atualização e suporte técnico durante a vigência da contratação.

Dessa forma, a escolha da **TCHE INFORMATICA LTDA** mostra-se compatível com a necessidade identificada pela Administração Municipal, considerando as características da solução e os serviços necessários à sua implantação e utilização, observados os princípios do planejamento, da razoabilidade, da economicidade e da eficiência.

4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO

4.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a ***Contratação de empresa especializada para locação de solução informatizada destinada ao controle e gerenciamento financeiro dos convênios UNIMED/FASS, contemplando implantação, configuração, geração e/ou migração inicial de dados, treinamento dos usuários, manutenção, atualização e suporte técnico durante o período de contratação, para atendimento das necessidades do Município de Sarandi/RS***, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MED.	CÓD.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Implantação, configuração, geração e/ou migração inicial de dados e treinamento dos usuários do módulo de Controle Financeiro de Convênios UNIMED/FASS.	UST	1450	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
02	Disponibilização mensal de módulo informatizado para Controle Financeiro de Convênios UNIMED/FASS, incluindo manutenção, atualização e suporte necessários ao seu funcionamento durante a vigência da contratação.	MÊS	1451	12	R$ 1.450,00	R$ 17.400,00
Valor Total: R$ 20.400,00						

5. DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

5.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 185/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 040/2026
ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

5.4. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
5.5. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
5.6. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
5.7. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.8. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
5.9. Prestar informações sobre a utilização do objeto;
5.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.11. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
5.12. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
5.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
5.14. Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.15. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
5.16. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.
5.17. Permitir o acesso dos representantes da ADJUDICATÁRIA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.

5.18. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.19. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
5.20. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.2. Após será analisado os seguintes documentos:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da **União**, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda **Estadual** do domicílio da sede da licitante;

d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda **Municipal** do domicílio da sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

f) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, **ICMS/ISS:** Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento. A inscrição do cadastro Estadual ou municipal deverá ser comprovado com o documento legível impresso e NÃO com o Código QR, sendo passível de DESCLASSIFICAÇÃO.

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

6.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de **falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração de que a licitante observa o cumprimento ao disposto no Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, ficando ciente de que a infração importará em cláusula de rescisão do contrato;

b) Declaração que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (ANEXO I).

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 14 (quatorze) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, sendo 07 (sete) dias destinados aos procedimentos internos de liquidação da despesa e 07 (sete) dias adicionais para a realização do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda, desde que a Nota Fiscal devidamente assinada esteja acompanhada do atestado de execução dos serviços e/ou recebimento dos materiais, firmado pelo Fiscal do Contrato.

7.2. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, o número do Processo Administrativo e o número do empenho correspondente, visando agilizar os trâmites de conferência, liquidação e posterior pagamento, o qual somente será efetuado após a comprovação da regular execução do objeto contratado.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para as devidas correções, ficando o pagamento suspenso até a regularização da pendência.

7.4. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será reiniciado após a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente regularizada, não acarretando qualquer ônus à Administração Pública.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n° 4687, de 30 de abril de 2025, que "Estabelece normas e diretrizes específicas par a atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres, responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de contratos e atas de registro de preços".

8.2. O Gestor indicado deverá ser o **Sr. Leonir Cardozo.**

8.3. O Fiscalizador indicado deverá ser o **Sr. Alessandro Francesco Schuster**.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços da presente licitação deverão ser executados conforme descrito no ***Termo de Referência***. Seguem também orientações sobre o recebimento e aceitação do objeto e posterior fiscalização.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 185/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 040/2026
ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria Municipal da Administração:

Item 01 - PA: 2009 – RV: 1500 – CR: 3569-6.
Item 02 - PA: 2009 – RV: 1500 – CR: 3563-7.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades aplicáveis à presente contratação encontram-se expressamente dispostas no Termo de Referência, instrumento que integra o presente e conforme Lei Federal nº 14.133/2021. O referido documento estabelece de forma clara e detalhada as hipóteses de aplicação de sanções, em consonância com os princípios da transparência, motivação e proporcionalidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal e reiterados na nova legislação de licitações e contratos. As penalidades abrangem advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, além das demais medidas previstas na lei, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, em observância ao devido processo administrativo. Tal previsão reforça o caráter vinculante e preventivo do Termo de Referência, garantindo segurança jurídica à Administração e às partes envolvidas.

12. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Sarandi/RS.

Sarandi, 29 de outubro de 2026.

Ana Pricila A. de Oliveira
Matrícula 3620
Portaria nº 9221 de 11 de maio de 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 185/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 040/2026
ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
(Art. 14 da Lei nº 14.133/2021)

A (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (●), com sede à (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada por seu(sua) (CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL), o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO), portador(a) do CPF nº (●) e RG nº (●), para fins de atendimento ao disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, **declara, sob as penas da lei, que**:

1. **Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato**;
2. **Não possui como cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dirigente do órgão ou entidade contratante, ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato**;
3. Está ciente de que a falsidade desta declaração implicará na aplicação das sanções previstas na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Município, dia de mês de ano.

Nome do representante legal
Cargo – Nome da Empresa
CPF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SARANDI

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PABLO LUIZ ALIEVI MARI, Prefeito Municipal de Sarandi ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

CONSIDERANDO, a ***Contratação de empresa especializada para locação de solução informatizada destinada ao controle e gerenciamento financeiro dos convênios UNIMED/FASS, contemplando implantação, configuração, geração e/ou migração inicial de dados, treinamento dos usuários, manutenção, atualização e suporte técnico durante o período de contratação, para atendimento das necessidades do Município de Sarandi/RS***;
CONSIDERANDO, a escolha da empresa: ***TCHE INFORMATICA LTDA*****,** *inscrita no* ***CNPJ nº 93.288.165/0001-91;***
CONSIDERANDO, a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços;
CONSIDERANDO, o parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO NOS SEGUINTES TERMOS

Objeto: ***Contratação de empresa especializada para locação de solução informatizada destinada ao controle e gerenciamento financeiro dos convênios UNIMED/FASS, contemplando implantação, configuração, geração e/ou migração inicial de dados, treinamento dos usuários, manutenção, atualização e suporte técnico durante o período de contratação, para atendimento das necessidades do Município de Sarandi/RS*****.**

Contratada: ***TCHE INFORMATICA LTDA****, inscrita no* ***CNPJ nº 93.288.165/0001-91*****.**

Fundamento: Dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Total: ***R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais*****).**
Dotação orçamentária:
Secretaria Municipal da Administração:

Item 01 - PA: 2009 – RV: 1500 – CR: 3569-6.
Item 02 - PA: 2009 – RV: 1500 – CR: 3563-7.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sarandi/RS, 29 de outubro de 2026.

Pablo Luiz Alievi Mari
Prefeito Municipal